



## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO/A PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA O MUSEU AFRO-BRASILEIRO – MAFRO / UFBA**

### **EDITAL nº 03/2025**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio do Museu Afro-Brasileiro, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo rege-se-á por este Edital, pela Lei nº 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 87/2023-GAB. A vaga foi autorizada através da Portaria nº 194/2025.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.2 - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3 – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.4 – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério **do Museu Afro-Brasileiro**.

### **2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

2.2 – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no quadro Abaixo:



## DESCRIÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

Setor	Vagas	CH	Turno de atuação	Local do Estágio
<b>Setor de Expografia e Comunicação Institucional: Produção Cultural</b>	<b>1</b>	<b>20h</b>	<b>Matutino/Vespertino e Noturno</b>	<b>MAFRO</b>

2.3 – Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), para ocupar a vaga os(as) candidatos(as) deverão estar matriculados, em um dos cursos abaixo:

- 1 - Comunicação – Produção em Comunicação e Cultura;
- 2 - Bacharelado Interdisciplinar em Artes

2.4 – São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

- 2.4.1 – Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.
- 2.4.2 – Ter cursado pelo menos o (3º) **Terceiro semestre**.
- 2.4.3 – Não estar nos dois últimos semestres do curso quando do ingresso no estágio.
- 2.4.4 – Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) **igual ou superior a 7,0 (sete)**.
- 2.4.5 – Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.
- 2.4.6 – Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio. **Em razão do caráter das atividades relacionadas ao estágio serem ligadas à atividades culturais do MAFRO, o/a bolsista deverá ter disponibilidade para atuação em horários especiais: diurno e noturno durante a semana e diurno, aos finais de semana (sábados e/ou domingos), respeitando-se o limite de 20 horas semanais de carga horária.**



### **3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 – São etapas deste processo seletivo:

I – Inscrição.

II – Seleção e classificação.

III – Divulgação de resultado preliminar.

IV – Recursos ao processo de seleção.

V – Homologação e divulgação de resultado final pelo Dirigente do MAFRO.

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2 – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos com exercício no MAFRO, designada pelo Dirigente da Unidade.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

3.3 – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (**Anexo II**), que será preenchido eletronicamente, disponibilizado em formato “google forms” no através do seguinte endereço:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc14FWBp7q5mqDqwQMQKvGC\\_9Dmins2fAhJ-UHNkbDtddge8Q/viewform?usp=sharing&oid=103713617148220506529](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc14FWBp7q5mqDqwQMQKvGC_9Dmins2fAhJ-UHNkbDtddge8Q/viewform?usp=sharing&oid=103713617148220506529)

As inscrições serão realizadas no período de 23 a 29 de setembro de 2025. As inscrições encerram-se às 18h00, do dia 29 de setembro, quando o recebimento do formulário será bloqueado.

3.4 – No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, anexando ao formulário de inscrição online os seguintes documentos, em formato pdf:

- I Cópia do comprovante de matrícula;**
- II Cópia do histórico escolar UFBA atualizado;**
- III Cópia de RG / CPF;**
- IV Cópia de Título de Eleitor e comprovante de votação, ou atestado de regularidade eleitoral ;**
- V Cópia de quitação com o serviço militar (para homens)**
- VI Cópia de currículo simples, indicando atividades realizadas, como estágios extra curriculares, participação em projetos de iniciação científica, etc.**
- VII Cópia de comprovante de residência**

**OBS.: A não inclusão de qualquer dos documentos indicados acima, no formulários de inscrição, terá como consequência a anulação da inscrição.**



## DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.5 – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo, em data definida nesse edital, no **Anexo I**.

3.6 – A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerá pela participação nas seguintes fases:

- I Inscrição (homologação)
- II Classificação do(a) candidato(a) por meio do coeficiente de rendimento acadêmico – CR.
- III Análise do histórico escolar – HE e Currículo.
- IV Entrevista individual.

3.7 – Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:

CR	Análise do HE	Entrevista	Total
20%	30%	50%	100%

3.8 - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a), através do formulário de inscrição, ficando a instituição isenta de qualquer responsabilidade, caso o e-mail informado não esteja ativo, ou a mensagem seja direcionada para a lixeira ou spam.

3.8.1 – Na entrevista, a Comissão de Seleção avaliará as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar e o currículo do(a) discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

3.9 – Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo está a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

3.9.1 – Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

3.9.2 – A convocação para ocupação das vagas será realizada seguindo o quantitativo disponível para o setor.

3.9.3- Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:



I Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II Não se enquadrar, após análise realizada pela comissão de verificação, à categoria para a qual optou como reserva de vaga.

III Obter nota final **inferior a 7,0 (sete)**.

3.9.4 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos(as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I – possuir a melhor nota recebida no **atributo CR ou Histórico Escolar**.

II – possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.

III – possuir maior horário contínuo disponível para as atividades do estágio.

IV – tenha maior idade.

V – Ter experiência comprovada na área que está concorrendo.

#### **4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE**

4.1 - Os resultados, serão homologados pelo Dirigente do MAFRO e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico (mafro.ceao.ufba.br) <https://mafro.ceao.ufba.br/pt-br/editais>

4.2 - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, enviado por e-mail, deverá apresentar-se ao MAFRO para assinatura de termo de compromisso e comprovação de dados bancários, para efetivação do estágio.

4.3 – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.9 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

4.4 - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo



seletivo e a área escolhida no ato da inscrição, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

4.5 - Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (**Anexo I**).

## **5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

5.1 – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterá todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

5.2 - O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

- I – Objetivos e metas do estágio.
- II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.
- III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.
- IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.
- V- Cronograma de atividades no que couber.

5.3 – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no local indicado no Termo de Compromisso de Estágio.

5.4 – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores:

<b>Benefício/Carga horária semanal</b>	<b>20h</b>
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de



forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

#### 5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

5.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(ua) supervisor(a).

5.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O estágio será suspenso:

**I - Automaticamente, ao término do estágio (período), quando não houver prorrogação.**

**II - A pedido do(a) estagiário(a).**

**III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).**

**IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.**

5.7 – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

### **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

6.2 – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

6.3 - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelos telefones 3283-5540 e/ou e-mail: [mafro@ufba.br](mailto:mafro@ufba.br), sempre com o assunto “Seleção de Estágio não obrigatório, MAFRO 2025”. Não serão realizadas inscrições através do e-mail

Salvador, 22 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Marcelo Nascimento Bernardo da Cunha  
Coordenador - MAFRO/UFBA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**ANEXO – I**  
**Cronograma**

Etapa/Fase	Data	
	De	até
<b>Inscrições.</b>	23/09/2025	29/09/2025
<b>Divulgação de candidatos(as) habilitados(as) à bolsa.</b>	30/09/2025	
<b>Recursos da habilitação</b>	01/10/2025	
<b>Resultados dos recursos</b>	02/10/2025	
<b>Análise de histórico escolar e coeficiente de rendimento.</b>	03/10/2025	
<b>Entrevista, seguindo ordem definida pela Comissão</b>	06/10/2025	
<b>Divulgação de resultado preliminar</b>	07/10/2025	
<b>Recursos do resultado preliminar</b>	08/10/2025	
<b>Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção.</b>	09/10/2025	
<b>Divulgação do resultado final e convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).</b>	10/10/2025	
<b>Assinatura de termo de Compromisso e complementação de documentação</b>	13/10/2025	